

PORTARIA SETEC/MEC Nº 06 , DE 07 DE MARÇO DE 2013

A Comissão de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria, instituída pela Portaria SETEC Nº 33, de 11 de setembro de 2012, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de setembro de 2012, no uso de suas atribuições, e nos termos do Edital SETEC/UNESCO Nº 004/2012, **resolve:**

Art. 1º Divulgar a relação de candidatos inscritos e convocados para entrevista, e a respectiva pontuação alcançada nas etapas da seleção, para a contratação de Consultor Especialista em Educação a Distância – Código do Projeto - 914 BRZ1136.8 - Educação Científica, Tecnológica e Formação para o Trabalho, conforme registro abaixo :

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL GERAL
1	Renato Silveira	95,5
2	Herbert Soares	87,66666667
3	Luciana Pinto	87,5
4	Alessandra Anjos	79,66666667
5	Eleuse de Almeida	79,5
6	Cleanto Gonçalves	79
7	Luís Cláudio de Almeida	78,83333333
8	Waldete Pereira	78,66666667
9	Rosa Maria Lopes	75,5
10	Francisco Costa	74,66666667
12	Márcio Senise	70,83333333
11	Deusa Maria Lobato	70,16666667
13	Sinara Lamb	70
14	Terezinha Pantoja	68,33333333
15	Valéria Rodrigues	68
16	Andrea Fernanda	54
17	Maria José Felizarda	ELIMINADA*
18	Maria Joseneide Apolinário	ELIMINADA*

* Não possuíam experiência mínima exigida

Art. 2º Divulgar o resultado provisório dos candidatos selecionados após a etapa de entrevistas:

ORDEM	CANDIDATO	TOTAL GERAL
1	Renato Silveira	95,5
2	Herbert Soares	87,66666667
3	Luciana Pinto	87,5
4	Alessandra Anjos	79,66666667

5	Eleuse de Almeida	79,5
6	Cleanto Gonçalves	79
7	Luís Cláudio de Almeida	78,83333333
8	Waldete Pereira	78,66666667

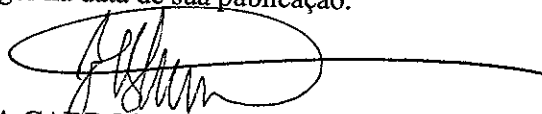
Art. 3º Encontra-se aberto o prazo recursal de 3 dias, podendo os interessados enviarem mensagem para o endereço eletrônico setec@mec.gov.br.

§ 1º Os recursos serão analisados pela Comissão e os resultados serão encaminhados a cada interessado.

§ 2º Em caso de interposição de recursos, o resultado definitivo será divulgado após a apreciação deles em até 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º Não havendo a interposição de recursos, o resultado provisório terá caráter de definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ENEIDA CARDOSO DE BRITTO CORRÊA
Coordenadora